



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 116/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de Cessão Unilateral à pedido da Entidade Requisitante,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 115/2025, de 20/02/2025, que cedeu o servidor **RENAN DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 062.***.***-71, matrícula nº 0013226/1, ocupante do cargo de PROFESSOR, cedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar à sua origem de lotação pertencente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAU/RN**, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

PORTARIA Nº 117/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA O BIÊNIO 2025-2027.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 838/2002, de 23 de abril de 2002, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Macau;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.426, de 30 de outubro de 2023, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Macau e outras providências;

CONSIDERANDO que, em 26 de fevereiro de 2025, foram eleitas as entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Macau no biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO que, em 26 de fevereiro de 2025, foi eleita a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Macau;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027, consoante segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Renilda Miguel Araújo de Araújo

Suplente: Geruza de Oliveira Fonseca e Silva

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ana Maria dos Santos

Suplente: Miriam Gomes Borges

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Robeiza Lemos Rocha

Suplente: Branda Karoline Vale da Silva

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Shankilei Peixoto da Silva Bilico

Suplente: Shyankléber Peixoto da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da Assistência Social:

Titular: Mirileide Lopes de Melo

Suplente: Raquel Silva de Souza

b) Representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Associação Macauense Inclusiva de Pessoas com Deficiência:

Titular: Patrícia Reis Fernandes Silva

Suplente: Érica Kelly Silva do Rosário

Centro de Convivência Social da Família:

Titular: Patrícia Reis Fernandes Silva

Suplente: Érica Kelly Silva do Rosário

c) Representante dos trabalhadores do SUAS:

Titular: Carolina Araújo da Costa

Suplente: Márcio Cristiano Maia de Andrade

Art. 2º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução única vez, por igual período.

Art. 4º A mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros:

I. Ana Santos dos Santos - Presidente;

II. Patrícia Reis Fernandes Silva - Vice-presidente;

III. Robeiza Lemos Rocha - 1º Secretário;

IV. Mirileide Lopes de Melo - 2º Secretário.

Art. 5º O mandato da Mesa Diretora terá duração de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Governo.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de MACAU (CGM), para o exercício de 2025, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa nº 005/2025-CGM, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º. O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de janeiro a dezembro do ano de 2025.

§1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa nº 005/2025-CGM, de 21 de fevereiro de 2025;

§2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

Art. 4º. Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de MACAU, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

Art. 5º. As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa nº 005/2025-CGM, de 21 de fevereiro de 2025, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma:

I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município.

II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV - A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX - Será dado ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º. Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Ipanguacu não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município.

§1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º. O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 9º. A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de MACAU a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10. O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2025 tem os seguintes objetivos gerais:

I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

II - Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar os servidores da Controladoria Geral do Município, concebendo conhecimento para aplicação do Ciclo de Controle;

III - Aumentar os índices de transparência do Município de MACAU, por meio do Portal da Transparência;

IV - Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas;

V - Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;

VI - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento, se houver;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

IX - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 11. O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de MACAU, conforme os períodos de execução abaixo:

I - Auditorias no 1º semestre de 2025:

- a) Prefeitura Municipal de MACAU - Objeto: Avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2024, na forma da Res. 12/2016-TCE;
- a) Prefeitura Municipal de MACAU - Objeto: Avaliação das Contas de Governo do exercício de 2024, na forma da Res. 12/2016-TCE.

II - Auditorias no 2º semestre de 2025:

- a) Avaliação do sistema de controle interno, realizando aferições da maturidade dos sistemas de controle interno do órgão ou entidade e aplicação de Eficácia de Controle em Nível de Entidade (Acórdãos nº 568/2014 e 1905/2017-TCU), atendendo a Resolução n. 18/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

III - Exame *prévio*, *concomitante* ou *posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2025;

IV - Acompanhamento da Gestão Fiscal (art. 59 LRF): 1º e 2º semestres de 2025;

V - Análises de atos de admissão de pessoal, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2025;

VI - Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle: 1º e 2º semestres de 2025.

Art. 12. Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES
Controlador Geral do Município

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece orientação objetivando padronizar os procedimentos para os pedidos de Revisão, Reajuste e Repactuação, aditivo e prorrogações de prazo de contratos administrativos junto ao Município de Macau/RN.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como os Acórdãos do Tribunal de Contas da União, resolve:



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

Art. 1º. Esta Orientação Normativa objetiva padronizar os procedimentos para os pedidos de Revisão, Reajuste e Repactuação, aditivo e prorrogações de prazo de contratos administrativos junto ao Município de Macau/RN.

DO PEDIDO DE REVISÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, ADITIVO E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS

Art. 2º. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, como Revisão, Reajuste e Repactuação, aditivo e prorrogações de prazo de contratos administrativos junto ao Município de Macau/RN, devem ser motivados pelo (a) Contratado (a) ou pela Secretaria responsável e encaminhados a CENTRAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL - CCPM - EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS e endereçado ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. O Gestor do Contrato é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual e deve receber o pedido de reajuste do (a) contratado (a), devendo o mesmo verificar se o contrato prevê a possibilidade de reajuste (geralmente com base em índices oficiais, como IPCA, INCC, IGP-M, dentre outros definidos no edital de licitação e contratos.

Art. 4º. O Gestor de Contratos ainda, confere se os requisitos para os pedidos estão atendidos, com o prazo mínimo de 12 meses desde a última atualização do valor ou da data da apresentação da proposta, nos casos de Reajuste e Repactuação.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARECER JURÍDICO E TÉCNICO

Art. 5º. O pedido deverá ser submetido à área de execução orçamentária e financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 6º. A unidade jurídica do órgão deverá ser consultada para verificar a legalidade da solicitação e emitir Parecer Jurídico.

Art. 7º. O Gestor de Contratos deverá emitir Parecer Técnico acerca da regularidade da execução do contrato.

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 8º. Após informação da dotação orçamentária, Parecer Jurídico e Parecer Técnico do Gestor do Contrato, o processo é enviado à autoridade competente para decisão final.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Gestor de Contratos.

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES
Controlador Geral do Município

ANEXO I

ROTEIRO

1. **OFÍCIO** - DE: Secretaria solicitante - PARA: Empresa Contratada
Assunto: Consulta sobre o interesse em aditar o contrato

2. **OFÍCIO/RESPOSTA** - DE: Empresa Contratada - PARA: Secretaria solicitante
Assunto: Demonstrando interesse e Concordância com o aditivo
Anexos: Contrato/Ata de Registro de Preços, último aditivo, Certidões Negativas de Débitos

Ou

1. **OFÍCIO/PEDIDO** - DE: Empresa Contratada - PARA: Secretaria solicitante
Assunto: Solicitando aditivo e justificando
Anexos: Contrato/Ata de Registro de Preços, último aditivo, Certidões Negativas de Débitos

2. **MEMORANDO** - DE: Secretaria solicitante - PARA: Gabinete da Prefeita
Assunto: Solicitação de autorização para aditar contrato
Anexos: Contrato/Ata de Registro de Preços, último aditivo, Certidões Negativas de Débitos, Solicitação de Despesa



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

3. **DESPACHO** - DE: Gabinete da Prefeita - PARA: Sec. Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
Assunto: Consulta acerca da existência de Dotação Orçamentária

4. **MEMORANDO** - DE: Sec. Administração, Planejamento, Finanças e Tributação - PARA: Gabinete da Prefeita
Assunto: Informação da Dotação Orçamentária

5. **DESPACHO** - DE: Gabinete da Prefeita - PARA: Assessoria Jurídica em Licitação e/ou Procuradoria Geral do Município
Assunto: Consulta quanto a possibilidade e legalidade de aditivo

6. **PARECER JURÍDICO** - DE: Assessoria Jurídica em Licitação e/ou Procuradoria Geral do Município - PARA: Setor de Gestão de Contratos
Assunto: Parecer Jurídico

7. **PARECER TÉCNICO** - DE: Setor de Gestão de Contratos - PARA: Gabinete da Prefeita
Assunto: Parecer Técnico / Consultas / Minuta de Contrato

8. **TERMO AUTORIZATIVO** - DE: Gabinete da Prefeita - PARA: Setor de Gestão de Contratos
Assunto: Termo de Autorizativo

9. **TERMO ADITIVO / APOSTILAMENTO** - DE: Gabinete da Prefeita - PARA: Setor de Gestão de Contratos
Assunto: Termo de Aditivo / Apostilamento

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REVOGAÇÃO DE MANDATO

Macau/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Notificados: Liana Carine Fernandes de Queiroz, OAB/RN 18.883. Endereço eletrônico:
lianacfqueiroz@gmail.com

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente expediente para cientificá-los e, por conseguinte, notificá-los acerca da revogação dos poderes que lhe foram conferidos pela parte **MUNICÍPIO DE MACAU**, inscrito no CNPJ nº 08.184.434/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000, neste ato representado por sua prefeita Sra. Flavia Patricia Tavares Veras Vieira, nos autos do processo nº 1094876-07.2024.4.01.3400, em trâmite perante a 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Diante disso, todos os poderes conferidos pela Cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, estão sendo revogados, dispensado o cumprimento do prazo legal previsto no art. 112 do CPC e art. 5º, §3º da Lei 8.906/1996.

Sem mais para o momento, ao tempo que desejo votos de estima e consideração.

FLAVIA PATRICIA
TAVARES VERAS
VIEIRA:06428962403

Assinado de forma digital por FLAVIA PATRICIA
TAVARES VERAS VIEIRA:06428962403
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM
BRANCO, ou=1014048000182, ou=presencial,
cn=FLAVIA PATRICIA TAVARES VERAS
VIEIRA:06428962403

MUNICÍPIO DE MACAU



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa de Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos da Máquina tipo pesada Retroescavadeira, Marca Modelo Caterpillar 416E, através da Secretaria Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do Município de Macau/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.901/0001-03, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 23.150,00 (Vinte e três mil cento e cinquenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de show artístico, por inexigibilidade de Licitação, para

apresentação da CANTORA RAFAELLA MARÇAL, para apresentação no AVIVA MACAU MUSIC FESTIVAL EM MACAU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **RAFAELLA LUCAS MARÇAL DE LIMA**, no CNPJ sob o nº 48.056.985/0001-01, apresentou proposta no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de show artístico, por inexigibilidade de Licitação, para a apresentação da BANDA DOUGLAS LIBERDADE, para apresentação no AVIVA MACAU MUSIC FESTIVAL EM MACAU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **LIBERDADE PRODUÇÕES**, no CNPJ sob o nº 46.391.657/0001-28, apresentou proposta no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de show artístico, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação da CANTORA KALINE ARAUJO, para apresentação no AVIVA MACAU MUSIC FESTIVAL EM MACAU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **LUCIMARA KALINE ARAUJO DE SOUZA**, no CNPJ sob o nº 52.737.023/0001-87, apresentou proposta no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se faz necessárias na sede e distritos deste município de Rio do Fogo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DIÁRIO 2671

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 466/2025-PMM, referente à Adesão ata de registro de preços nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento sustentável visando a manutenção da iluminação publica no Município de Macau/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.** Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 71, da lei nº 14.133/21, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa(s)

- LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.172.719,95 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

CNPJ nº

CNPJ: 40.351.078/0001-75

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 466/2025

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna pública a adesão Ata de Registro de Preços nº 004/2024, - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento sustentável, visando a manutenção da iluminação pública no Município de Macau/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

CONTRATADO:

- LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75, com o percentual total de 50% (cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 1.172.719,95 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

MACAU/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

EXTRATO DE ARP Nº 006/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ Nº.: 08.184.434/0001-09.
FORNECEDOR: CLAUDEMBERGH E DANTAS - CNPJ Nº.: 04.016.854/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM

AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O PRESENTE PROCESSO VEIO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO COM: SOLICITAÇÃO(ÕES) DE DESPESA(S), TERMO DE REFERÊNCIA(S), AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LOTE: ÚNICO.
VIGÊNCIA: de 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 001/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP. BASE LEGAL: LEI FEDERAL: 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 2685/2022 E SUAS ALTERAÇÕES. PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - CPF: 064.289.624-03 - PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: CLAUDEMBERGH E DANTAS - CNPJ Nº.: 04.016.854/0001-17 - REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS - CPF Nº.: 029.183.564-33.

Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025-CGM

Estabelece normas para **organização** do processo de realização da despesa pública orçamentária realizada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal de Macau.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO, ainda, imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas complementares para execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo modos de sua composição.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 2º. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados, diretamente, por cada unidade orçamentária municipal interessado, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) número sequencial de processo;
- c) data do protocolamento;
- d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e
- e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e

IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

- a) Laudas não utilizadas deverão ser identificadas com o termo “em branco”.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo;

V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 3º. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Aplicam-se, adicionalmente, as disposições contidas na Lei 4.320/1964, na Lei 14.133/2001 e na Instrução Normativa nº 002/2025, que estabelece procedimentos quanto a composição do processo de realização da despesa pública orçamentária.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES

Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO I – TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias do mês de de, procedemos a abertura deste volume nº do Processo nº , que se inicia com a folha nº, que tem por objeto a <descrição do objeto>.

Nome
Cargo/Função
Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO II – TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias do mês de de, procedemos ao encerramento deste volume nº do Processo nº, contendo folhas, abrindo-se em seguida o volume nº

Nome
Cargo/Função
Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO III – TERMO DE DESENTRANHAMENTO
--

Aos mês do ano 20....., nesta (*indicar a unidade administrativa*), em atenção ao despacho de folha, desentranhei deste Processo as folhas (nominar o documento).

Certifico, ainda que (*indicar a destinação*).

Nome
Cargo/Função
Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO IV – TERMO DE JUNTADA POR ANEXÇÃO
--

Atendendo o despacho do (a), certifico que foi feita a juntada, por anexção, do(s) processo(s) nº(s) ou <indicar documento>, contendo folha(s), que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Macau-RN,/...../.....

Nome
Cargo/Função
Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO V – TERMO DE DESAPENSAÇÃO
--

Atendendo o despacho do(a), certifico que foi
feita a desapensação do (s) processo (s) nº (s)

Macau-RN,/...../.....

Nome
Cargo/Função
Matrícula

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VI – TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos dias do mês dedo ano de 20..., nesta (*unidade responsável pela guarda*), em atenção ao despacho de folha, arqueei o processo no arquivo, caixa/código, contendo volumes com folhas.

Nome
Cargo/Função
Matrícula

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VII – TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Aos dias do mês de do ano de 20... nessa (unidade responsável pela guarda), em menção à solicitação e/ou despacho de fls., desarchivei esse processo do arquivo, caixa/código, contendo volumes com folhas e apensos.

Nome
Cargo/Função
Matrícula

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EM BRANCO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2025-CGM

Estabelece normas para **composição** do processo de realização da despesa pública orçamentária pelo regime comum, realizada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal de Macau.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO, ainda, imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas complementares para execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo modos de composição, elaboração e formas do processo de realização da despesa pública orçamentária pelo regime comum.

Art.2º. A normatização da composição do processo de execução orçamentária e financeira atenderá aos seguintes macros objetivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

I - direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas.

II - estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa.

III - garantir clareza e compreensão para todos os envolvidos nas despesas públicas.

IV - aumentar a eficiência e eficácia no serviço público.

V - reduzir os custos dos procedimentos Administrativos, Financeiros, Patrimoniais, Orçamentários, Legais e de Pessoal.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender:

a) os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

b) as entidades autárquicas e fundacionais;

c) as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e

d) os consórcios públicos;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

VI - Órgão: Secretaria Municipal, Controladoria, Procuradoria, ou Departamento que configure como Unidade Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

VII - Unidade Executora: todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a estes processos e pela normatização e execução de rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.

VIII - Checklist: relação de documentos indispensáveis à devida instrução do processo de pagamento de despesa originária da aquisição de material permanente, material de consumo ou da prestação de serviços, através de contratação direta, licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade.

IX - Empenho: é o primeiro estágio da despesa orçamentária. Nesta fase é criada a obrigação da despesa pelo governo. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

X - Liquidação: é o segundo estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante análise de títulos e documentos hábeis para aprovar o adimplemento das obrigações por ele assumidas, de modo que a Administração possa realizar o devido pagamento;

XI - Pagamento: é o terceiro estágio da despesa e consiste na entrega de recursos ao credor, após a regular liquidação;

XII - Boletim de Medição: documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos que informa, discriminadamente, as obras/serviços, materiais ou equipamentos, quantidades/valores respectivos e objetos de medição previstos contratualmente, propiciando o levantamento da evolução físico-financeira do empreendimento;

XIII - Planilhas Orçamentárias: planilhas de quantitativos de serviços, composições de custos unitários e detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais;

XIV - Memoriais Descritivos: especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos;

XV - Cronograma Físico-Financeiro: representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido;

Art. 4º. São de responsabilidade da Controladoria Geral do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa/IN, mantendo-a atualizada;

II - orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observação da Instrução Normativa/IN em que o sistema de Compras, Licitações e Contratos estejam sujeitos;

IV - promover discussões técnicas com as Unidades Gestoras e Executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º. São de responsabilidade comum a todas as Secretarias:

I - promover ampla divulgação e implementação desta Instrução Normativa/IN aos seus servidores;

II - promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. São de responsabilidade das demais Unidades Executoras atender às solicitações dos setores de Licitação, Compras, Contrato, Patrimônio, bem como da Controladoria Geral do Município, quanto ao fornecimento de informações, além das seguintes:

I - alertar à Controladoria Geral do Município sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

II - realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na Instrução Normativa/IN;

III- cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa/IN;

IV - designar servidores habilitados, responsáveis pela conferência do processo, em cada estágio da despesa, utilizando para tanto os modelos e checklists anexos a presente instrução, de acordo com as especificidades de cada processo.

CAPÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DAS DESPESAS

Seção I - Da Composição do Processo de Realização da Despesa Pública pelo Regime Comum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 7º. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos das seguintes peças:

I – Solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

- a) documento de formalização de demanda (DFD);
- b) a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- c) justificativas da real necessidade da contratação;
- d) o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- e) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “Estudo técnico preliminar”: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. “projeto básico”: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do *caput* do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

3. “termo de referência”, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

4. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;

II – orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

III - Ato confirmatório, quanto ao alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias deverá ser prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

IV - Despacho do ordenador de despesa dando prosseguimento ao processo, autorizativo da abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente;

V - Documentação relativa ao contrato administrativo, a qual, conforme o caso, compor-se-á de:

a) primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado;

b) comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada, devendo o extrato conter, no mínimo:

1. número do processo de despesa;
2. unidade gestora;
3. CPF/CNPJ do contratado;
4. nome/razão social do contratado;
5. endereço do contratado;
6. objeto da despesa;
7. descrição do item da despesa;
8. valor unitário do item;
9. tipo do procedimento licitatório;
10. data da expedição do termo;
11. fundamento legal;
12. valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚ

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

VI - Procedimentos para comprovação da execução, liquidação e pagamento:

- a) Emissão da “autorização de compra” ou “ordem de execução de serviço”;
- b) Emissão da “nota de empenho de despesa”, contendo saldo suficiente, exceto para os casos enquadrados no § 1º do art. 60 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como, quando houver, “notas de subempenho”;
- c) via de cada Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI;
- d) Disponibilização da Primeira via da Nota Fiscal de Serviço, extraída em consonância com a legislação do ISS pertinente, quando se tratar de contratação de prestação de serviços diversos daqueles para os quais incide ICMS, ou primeira via de qualquer dos documentos fiscais extraídos na conformidade com o regulamento do ICMS, quando se tratar de aquisição de mercadorias ou de tomada de serviços em que incida esta espécie de imposto, ressalva feita, em ambos os casos, à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
- e) Atos comprobatórios do recebimento do objeto do contrato, nos termos dos Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante exaratação de termos de recebimento provisório e definitivo;
- f) documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, exigível previamente à liquidação da despesa, para efeito de verificação da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer de futuras etapas de execução do contrato, acaso existentes, compreendendo, em especial:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
 - 4. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no que couber, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação;
- g) Emissão da nota de liquidação da despesa, ou documento equivalente;
- h) Emissão da ordem de pagamento, exarada pelo ordenador de despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- i) Emissão da via da “ordem bancária” emitida para efeito de pagamento ao credor;
- j) Emissão de recibo passado pelo credor, ou documento equivalente, comprobatório do efetivo pagamento da despesa;
- k) Comprovantes da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e das contribuições previdenciárias, toda vez que sobre o contrato de prestação de serviços incida qualquer destas espécies de imposto ou de contribuição;
- l) Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante;
- m) Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos;
- n) Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros;
- o) Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa.

§1º - No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, folha de pagamento ou documento equivalente, haverá de constar:

1. Visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos;

2. Carimbo identificador ou identificação eletrônica da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ao FUNDEB, ao SUS, aos ROYALTIES, ao FEP, à CIDE ou a qualquer outra fonte com destinação específica;

§2º - Terão o mesmo efeito de recibo:

- a) O boleto bancário ou o comprovante de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo;
- b) O comprovante de transferência de valores entre contas bancárias; ou
- c) Quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

§3º Relativamente a toda despesa executada nos termos deste artigo, haverá de constar, obrigatoriamente, em local apropriado da correspondente Nota de Empenho de Despesa o número do Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI.

VII – Do acompanhamento e das alterações contratuais:

a) primeiras vias de termos aditivos ao contrato, devidamente assinadas, acompanhadas, relativamente a cada aditamento:

1. de documentação concernente a procedimento de levantamento de preços, prévio ao aditamento, objetivando comprovar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, notadamente em relação a contratos de prestação de serviços;

2. das justificativas do aditamento;

b) Aditivo de prazo - Alteração do prazo de vigência do contrato;

c) Aditivo de acréscimo ou supressão - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Aditivo de reajuste - Deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

e) Aditivo de reequilíbrio-econômico e financeiro – o reequilíbrio econômico-financeiro *strictu sensu*, que não necessita de previsão em edital ou contratual para acontecer. Ela pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário, de acordo com os seguintes pressupostos:

1. A ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

2. O desequilíbrio econômico e financeiro seja decorrente de caso fortuito ou força maior, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

3. Da ocorrência de fato oriundo da Administração Pública, que repercuta em uma relação jurídica existente dando causa a um dano ou prejudicando o curso normal de seus efeitos que causam impacto nos contratos (“*fato do príncipe*”).

- f) das justificativas do aditamento;
- g) do ato de autorização da autoridade competente para sua formalização;
- h) do parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante sobre o aditamento;
- i) do comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo;
- j) documentação gerada em função da garantia prestada pelo contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- l) documentos referentes a subcontratação, efetuada na conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- m) ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- n) termo de nomeação de pessoa designada para assistir e subsidiar de informações o representante da administração, do qual conste, quando se tratar de terceiro contratado, seja pessoa física ou jurídica, dados essenciais do processo em que se deu sua regular contratação;
- o) “Registro de Ocorrências”, para efeito de aposição dos registros efetuados pelo representante da administração ao longo da execução contratual;
- p) documento do contratado apresentando preposto para representá-lo na execução do contrato, acompanhado do termo de aceite deste por parte da Administração; e
- q) demais documentos gerados pela Administração ou pelo contratado, concernentes à formalização, à alteração, à execução, à fiscalização, à inexecução, à rescisão ou à anulação do contrato;

§4º - Como condição prévia para efetivação da pretensa contratação, deverá conter demonstração de compatibilização no plano de contratações anual, ficando dispensado somente nos seguintes casos:

- i. as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- ii. as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- iii. as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- iv. as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º - Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata a §1º, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano de contratações anual, quando couber.

§6º - A repactuação é utilizada apenas quando se trata de *serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra*. A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Seção II - Da pesquisa de preços

Art. 8º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 2º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º do presente artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1º do presente artigo, deverá ser observado:

a) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 4º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 5º - o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos previamente aprovado pelo Município.

§ 6º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.



Seção III - Da Composição do Processo dos processos de licitação e contratação direta pelo Regime Comum

Art. 10. Autos do processo licitatório ou, quando for o caso, do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborados na conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

I - em caso de licitação:

a) Despacho autorizativo da deflagração da licitação, exarado pelo ordenador de despesa competente;

b) Minuta do instrumento convocatório;

c) Minuta do termo de contrato, quando for o caso;

d) Parecer jurídico quanto ao controle prévio da legalidade da contratação;

Paragrafo único: É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme art. Art. 53, § 5º da Lei Nº 14.133/2021.

e) Via original do instrumento convocatório, devidamente assinado;

f) Cópia da portaria de designação da comissão da contratação, do leiloeiro oficial ou servidor designado, ou agente de contratação e respectiva equipe de apoio;

g) Demonstração da compatibilização da contratação pretendida com o Plano de Contratações Anual/PCA do Município;

h) Comprovantes das publicações do edital licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 54 da Lei nº 14.133/2021;

1. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- i) Documentação comprobatória da habilitação dos interessados, conforme exigida no instrumento convocatório correspondente;
- j) Original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- k) Documentação relativa a razões e contrarrazões de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;
- l) Manifestações e decisões acerca dos recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;
- m) Atas, relatórios e deliberações dos responsáveis pelo julgamento da licitação;
- n) Termo de proclamação do resultado da licitação;
- o) Pareceres jurídicos
- p) Ato de adjudicação do objeto da licitação;
- q) Ato de homologação da licitação;
- r) Comprovantes de publicação na imprensa oficial dos atos de homologação da licitação e de adjudicação do seu objeto;
- s) Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- t) Quando houver pedido de impugnação do instrumento convocatório de licitação, assim como o ato contenedor da manifestação da administração acerca do respectivo pleito;
- u) Outros comprovantes de publicações e demais documentos relativos à licitação.

II - em caso de contratação direta:

- a) documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
- c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos conforme art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- d) demonstração do alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

f) razão da escolha do contratado;

g) justificativa de preço;

h) autorização da autoridade competente.

i) Minuta do termo de contrato, quando for o caso;

j) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

k) As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

l) Documentação comprobatória da idoneidade do contratado, para efeito de sua qualificação, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021;

m) Ato caracterizador da situação emergencial ou calamitosa, ou, quando for o caso, ato governamental de decretação da situação emergencial ou calamitosa, quando se tratar de dispensa de licitação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021;

n) Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”, conforme art. 74, § 1º da Lei 14.133/2021;

o) Documentação comprobatória da notória especialização do contratado, do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

p) Documentos comprobatórios da consagração do contratado por parte da crítica especializada ou da opinião pública, quando se tratar de inexigibilidade, considera-se ainda que empresário exclusivo é a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme art. 74, § 2º da Lei 14.133/2021;

q) Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso;

IV - Contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços – ARP

a) Além da documentação constante do artigo anterior, no que couber, os processos de contratação de bens ou serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP deverão conter, obrigatoriamente:

1 – cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do ato normativo regulamentador do SRP respectivo;

2 – justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;

3 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme Seção II desta Instrução Normativa;

4 – documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;

5 - Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;

6 - Previsão de disponibilidade orçamentária.

7 – ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;

8 – documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;

9 – documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida;

10 - documentação de habilitação do fornecedor, atualizada e vigente no ato da assinatura da adesão, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

11 - apresentação, pelo fornecedor, de proposta atualizada contendo o valor dos itens a qual se deseja aderir;

12 - Parecer técnico ou jurídico.

13 – termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante;

14 - primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado;

15 - comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada;

16 - Comprovante de envio ao TCE/RN.

VI - Procedimento para apuração de sanção administrativa

a) Documentação comprobatória da adoção pela Administração de medidas voltadas à aplicação de sanções por eventuais descumprimentos da legislação aplicável ao procedimento da execução da despesa pública, em especial as previstas na Lei 14.133/2021 arts. 155 à 163.

b) Nas hipóteses em que a aplicação de sanções fundamentadas pela Lei 14.133/2021 arts. 155 à 163 mediante decisão administrativa acerca da medida adotada, concernente ou a “suspensão do direito de licitar”, ou a “declaração de inidoneidade” ou a “reabilitação do infrator”, devidamente acompanhados de cópia do ato administrativo determinador da mesma, bem como do respectivo comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO III – ADIMPLEMENTO DE TAXAS, LICENÇAS, ALVARÁS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 11. Os processos de pagamentos de taxas, licenças, alvarás e contribuições de outras espécies tributárias obrigatórias em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisível, imposta para a prestação de serviço de um órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, e outras despesas que não sejam regidas pela Lei de Licitações e Contratos, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos das seguintes peças:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

I – Solicitação para a realização da despesa, à qual deverá atender:

a) apresentar justificativa fundamentada da necessidade do pagamento da obrigatoriedade legal ou normativa;

b) abertura de processo administrativo, mediante protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo correspondente;

II - documentação relativa à espécie tributária a ser adimplida, tais como guia de pagamento, boleto ou outros instrumentos congêneres;

III - previsão de disponibilidade orçamentária;

IV - despacho autorizativo do ordenador de despesa dando prosseguimento ao processo;

V - Parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, conforme a natureza e complexidade da espécie;

VI - Nota de Empenho, na forma do art. 61 da Lei 4.320/1964;

VII - Documentação complementar, se for o caso, demonstrando a efetiva liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei 4.320/1964;

VIII - Nota de Liquidação, na forma do art. 62 da Lei 4.320/1964;

IX – Nota de Pagamento;

X - Comprovante de pagamento da despesa pública, na forma do art. 64 da Lei 4.320/1964;

XI - Com a finalidade de atender ao princípio da transparência, realizar efetiva divulgação do processo da despesa nos canais oficiais do órgão ou entidade, devendo conter, no mínimo:

1. número do processo de despesa;
2. número da Nota de empenho da despesa;
3. unidade gestora;
4. unidade orçamentária;
5. programa/projeto atividade/ação;
6. natureza da despesa;
3. CNPJ do ente público;
4. nome/razão social do ente público;
5. endereço do ente público;
6. objeto da despesa;
7. descrição do item da despesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- 8. valor unitário do item;
- 10. fundamento legal;
- 11. valor total da despesa.

§1º - Não se aplica o rito processual da Lei de Licitações, bem como inexigindo a apresentação da regularidade fiscal-trabalhista, para o pagamento de taxas, licenças, alvarás e contribuições e outras espécies tributárias, considerando-se que as relações jurídicas dessas espécies não são oriundas de contratos administrativos sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021.

§2º - As espécies de despesas previstas no *caput* não se sujeitarão ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, na forma do inciso V do art. 16. da Res. 32/2016-TCE/RN.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Os processos comprobatórios das despesas com publicidade, das realizadas por meio do regime diferenciado de contratações públicas – RDC e no âmbito das empresas estatais deverão observar as disposições das Leis Nacionais nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nº 12.462, de 4 agosto de 2011 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, respectivamente, bem como, no que couber, as do art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 13. - A movimentação dos processos, inclusive devolução ao órgão de origem, por qualquer razão, far-se-á por despacho lançado no verso da última página que o constituir, ou por meio de registro eletrônico, no momento da movimentação ou em folha de papel aposta.

§1º. O despacho indicará os motivos da devolução do processo ao órgão de origem, bem como indicará as providências que deverão ser tomadas no órgão ou departamento para correção do mesmo.

§2º. A movimentação será, preferencialmente, consignada na capa do processo, em que se indicará a data da movimentação e a sigla do órgão ou departamento.

Art. 14. - As solicitações de abertura de crédito adicional deverão ser consignadas no sistema de execução orçamentária e, após impressas e assinadas, encaminhadas para análise e deferimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 15. - O procedimento de liquidação da despesa também deverá ser instruídos pelos seguintes documentos:

I – documentos complementares comprobatórios da realização da despesa, conforme ordenada e empenhada, devidamente atestados, observando a complexidade e peculiaridade de seu objeto, tais como relatório fotográfico, relatório de atividades desenvolvidas, mídia, termo de recebimentos de bens e/ou serviços etc, na forma do art. 140 da Lei 14.133/2021 c/c art. 63 da Lei 4.320/1964.

Art. 16. As fases das despesas deverão ser realizadas por servidores distintos, atendendo o princípio da segregação de funções.

Art. 17. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamentos através de amostras, utilizando os critérios de risco, relevância e materialidade, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme previsão no Plano Anual de Auditoria.

Art. 18. São partes integrantes da presente Instrução Normativa/IN, seus anexos.

Art. 19. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES

Controlador Geral do Município



ANEXOS

ANEXO I – Modelo de comunicação interna/memorando solicitando a abertura do processo;

ANEXO II – Modelo de justificativa da necessidade de contratação;

ANEXO III – Modelo de Documento de Formalização da Demanda (DFD);

ANEXO IV – Modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO V – Modelo de despacho autorizativo prévio do ordenador de despesa;

ANEXO VI – Modelo de solicitação de cotação de preço;

ANEXO VII – Modelo de mapa comparativo de preços;

ANEXO VIII – Modelo da solicitação de disponibilidade orçamentária;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de disponibilidade, de impacto e adequação orçamentário-financeira;

ANEXO X – Modelo de Ordem de Compra/Serviço (OC/OS);

ANEXO XI – Modelo de Checklist – Compras/Serviços;

ANEXO XII – Modelo de Checklist – Taxas, licenças, alvarás e contribuições;

ANEXO XIII – Modelo de Checklist – Adesão à ARP;



**ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÃO
INTERNA/MEMORANDO SOLICITANDO A ABERTURA DO
PROCESSO**

COMUNICAÇÃO INTERNA/MEMORANDO/OFÍCIO
Nº ____/20XX (SIGLA DA UNIDADE)

XXXXXXXXXXXX/RN, ____ de ____ de ____.

Assunto: solicitação para a realização da despesa com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____,

O presente expediente tem por finalidade solicitar autorização para formalização de processo administrativo de realização de despesa pública cujo objetivo é a contratação/aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A referida contratação visa atender a demanda xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Segue anexo a relação dos documentos que subsidiam a demanda pleiteada conforme previsto no I do art. 7º da **Instrução Normativa nº XXXX/20XX**.

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

Programa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

Valor estimado: xxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx)

Para tanto, reiteramos o referido pedido e solicitamos que seja proferida a anuência à tramitação do processo consoante interesse público envolvido.

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
(Cargo)



**ADENDO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA –
Mod. 1**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Órgão Requisitante:					
Setor Requisitante:					
Solicitante:					
Especificação do objeto a ser adquirido					
Detalhamento					
Item	Descrição do bem/serviço	Und.	Quant.	Unit	Sub-total
01		XX	XX	XXX	XXX
02		XX	XX	XXX	XXX
Prazo de duração do objeto (período que a demanda pelo objeto será suportada)		Dotação orçamentária: (Elemento de despesa e subelemento)		Fonte de recursos	
Xxx (extenso)		Elemento	Subelemento		
Finalidade do objeto a ser adquirido (motivação)					

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do solicitante

Ciente e de acordo, em ____ / ____ / ____.

Assinatura do Ordenador de Despesa



**ADENDO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA –
Mod. 2**

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Unidade Orcamentária: **XX.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Solicitação: **XXXXX/XXXX** Data Emissão: **XX/XX/XXXX**

Classificação: ☐ <tipo de demanda> Processo: **XXXXX/XXXX**

Objeto:

Justificativa:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Unit. R\$	Vlr.Total R\$
01		XX	XX	XXX	XXX
02		XX	XX	XXX	XXX
03		XX	XX	XXX	XXX
Valor total R\$					XXX

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Nome

Cargo/Função

Matrícula nº

Responsável pela Solicitação



ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de bens ou da prestação do serviço de xxxxxxxx almeja atender o funcionamento da unidade xxxxxxxx, responsável por gerir os serviços públicos de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para isso faz-se necessário dar prosseguimento aos processos de contratação cuja a demanda solicitada é decorrente do _____ (ex.: levantamento histórico/e ou projeção de consumo dimensionado por essa unidade demandante para garantir a manutenção plena da prestação de serviço público contínua, gratuito e de qualidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de XXXXXXXXXXXX).

Ressalta-se ainda que esta demanda está contemplada no _____ (ex.: planejamento estratégico de contratações anual, Convênio, emenda parlamentar, Termo de Execução Descentralizada/TED e ou outros das atividades desta unidade.). **Caracterizar os motivos da demanda extraordinária não prevista no planejamento da unidade.**

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
(Cargo)

1 - Roteiro básico para confecção da justificativa da necessidade de contratação:

No modelo acima o usuário deverá descrever o problema ou a oportunidade que justifica a necessidade de contratação específica para atendimento da demanda;

A justificativa deve conter uma breve descrição da situação atual e contextualizar a importância desta contratação, bem como a vinculação deste com o instrumento de planejamento complementar;

A justificativa da contratação deve responder às seguintes questões:

- Por que a contratação é necessária?
- Quais os motivos que geraram a sua necessidade?
- Quais os benefícios/resultados esperados?
- Possíveis prejuízos a não realização da contratação?



ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade Interessada:		
Nome:		
E-mail:		Telefone:
Sector:		
Definição do objeto: <i><descrever de forma sucinta o objeto da ser contratado por grupo ou família, se possível. Por exemplo: aquisição de materiais de expediente></i>		
Informações do item a ser adquirido/contratado:		
☐	Material de consumo	É aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
☐	Material Permanente / Equipamento	É aquele que, em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos
☐	Serviços NÃO continuados ou contratados por escopo	São aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
☐	Serviços continuados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra	Serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
☐	Serviços continuados COM regime de dedicação exclusiva de mão de obra	Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
☐	Obra	É toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. (art. 6, XII da Lei Nº 14.133/2021).
☐	Serviço de engenharia	É toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do artigo art. 6, da Lei Nº 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializado
Tipo da Contratação: ☐ Demanda nova. Previsão de data para o início da entrega/serviço: ____/____/____. ☐ Demanda repetitiva. Contrato nº xx/xxxx . Vigente até ____/____/____. <i>< obs: indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da unidade demandante.></i>		

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

for o caso

Neste espaço o requisitante deverá descrever o problema ou a oportunidade que justifica a necessidade de contratação específica para atendimento da demanda;

A justificativa deve conter uma breve descrição da situação atual e contextualizar a importância desta contratação, bem como a vinculação deste com o planejamento estratégico e o Plano de Contratações Anual ou instrumento de planejamento complementar;

A justificativa da contratação deve responder às seguintes questões:

- Por que a contratação é necessária?
- Quais os motivos que geraram a sua necessidade?
- Quais os benefícios?
- Possíveis impactos quanto a contratação não ser executado.

Para locações ou construções deve-se verificar se há alguma edificação ociosa **(A justificativa deve obrigatoriamente pontuar a existência ou não de edificação ociosa)**.

2. Descrição sucinta do objeto ou serviço a ser contratado

Descrever de modo conciso, o que se deseja adquirir, preferencialmente contendo especificações técnicas usuais de mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição.

A indicação de uma ou mais marcas ou modelos, deve ser devidamente formalizado e justificado, conforme art. 41, inciso I, alíneas de “a” a “d”, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

3. Quantidade de material/serviço a ser contratada

Previsão estimada das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

4. Detalhamento de itens (material/serviço):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX

5. Impacto da Não Contratação

- ☐ ALTO: suspende serviço ou traz risco concreto para pessoas ou patrimônio
- ☐ MÉDIO: atrapalha o serviço, mas de forma não essencial
- ☐ BAIXO: não traz danos significativos para a entidade ou população

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada)

☐ Grau baixo	Aquisição/contratação poderá ocorrer no prazo superior a 91 dias
☐ Grau médio	Aquisição/contratação deverá ocorrer no prazo de 31 a 90 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

☐ Grau alto	Aquisição/contratação deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias
------------------------------------	---

7. Estimativa preliminar do valor da contratação e alinhamento com as Peças Orçamentárias Valor estimado da contratação¹: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX). Órgão: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX UG: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UO: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Programa: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <i>< Previsão estimada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar em anexo. Deve ser anexado pelo menos uma cotação ou histórico da última aquisição se houver, para nortear a futura pesquisa de preço.></i>

8. Forma de Contratação sugerida: ☐ A escolha da forma de contratação será aferida em momento oportuno.
--

9. Unidades institucionais envolvidas:	
Relacionar as unidades envolvidas com a solicitação da demanda, se houver duas ou mais.	

10. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:				
Relacionar nominalmente os servidores envolvidos na elaboração deste documento de formalização de demanda através da identificação, do cargo/função, e-mail e telefones de contato, se houver.				
<i>O primeiro agente público está sendo indicado para atuar como futuro fiscal do contrato a ser firmado.</i>				
Nome	Matrícula	Cargo/função	Setor	Contato (telefone email)

11. Observação:
<i><Campo opcional. Deverá ser preenchido se houver alguma informação relevante a ser acrescida no DFD>.</i>

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) para avaliação.

Local, data.

Nome - Cargo/Função - Matrícula nº
Responsável pela Demanda

De acordo.

Encaminhe-se à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para prosseguimento.

¹ Previsão estimada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Chefe Unidade - Responsável pelo deferimento

Orientações gerais:

a) O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**ANEXO IV – MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Número
XXXX/XXXX

01. Unidade Interessada na Contratação

Nome da Und.			
Titular			
Cargo/função			
Matrícula		Setor	
Telefone		E-mail	

02. Agentes públicos envolvidos:

Nome			
Cargo/função			
Matrícula		Setor	
Telefone		E-mail	

Nome			
Cargo/função			
Matrícula		Setor	
Telefone		E-mail	

Nome			
Cargo/função			
Matrícula		Setor	
Telefone		E-mail	

03. Definição do Objeto

<manter o do DFD ou refinar>

04. Justificativa Qualitativa e Quantitativa da Despesa

<manter as justificativas do DFD ou refinar, melhorar, especificar>

05. Tipo da Contratação

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente / Equipamento
- ☐ Serviços NÃO continuados ou contratados por escopo
- ☐ Serviços continuados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviços continuados COM regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

☐ Serviço de engenharia

06. Classificação do Objeto

Classificação do objeto da contratação	☐ Bem ou serviço especial.
	☐ Bem ou serviço comum. Justificar: <justificativa>

07. Tipo da Contratação

☐ Demanda nova: Previsão de data para o início da entrega/serviço: xx/xx/xxxx.	☐ Demanda repetitiva: Contrato nº xx/xxxx. Vigente até xx/xx/xxxx.
--	---

08. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento

_____ _____ <se o município elaborar Plano Estratégico, indicar o número e título do objetivo estratégico do qual a despesa decorre> <se a Unidade Interessada tiver plano setorial (educação, assistência, primeira infância, saúde, cultura etc.), deve indicar com qual meta está vinculado> <se a Unidade não tiver plano setorial, indicar esse fato>

09. Alinhamento com as Peças Orçamentárias, se for o caso

☐ A indicação da dotação orçamentária, se for o caso, será aferida em momento oportuno. **OU**
(Plano plurianual, emenda parlamentar, convênio, etc. Indicar: _____).

Órgão	<código>-<nome>
Unidade Gestora	<código>-<nome>
Unidade Orçamentária	<código>-<nome>
Programa	<código>-<nome>

10. Levantamento do Marco Normativo

_____ _____ <indicar leis, portaria, resoluções, instruções e outros normativos que podem impactar na contratação>

11. Benefícios Esperados com a Contratação

_____ _____ Obs.: relacionar os benefícios esperados com a contratação.
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

<Declarar os benefícios diretos e indiretos que o ente público visa alcançar com a contratação pretendida, considerando a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.>

12. Análise das Contrações Pretéritas (planejamento, seleção e gestão)

Principais problemas	<indicar>
Oportunidades de melhoria	<indicar>
Pessoas ouvidas	<indicar>

<entrevistar clientes internos, usuários e o fiscal do último contrato e mapear possíveis problemas surgidos na execução do contrato, deixando registrado>

<indicar pessoas que foram ouvidas e principais pontos que podem ser oportunidade de melhoria para alimentar o presente ciclo de planejamento>

13. Estimativa Preliminar de Custos

	☐ demanda nova: não há série histórica; ☐ demanda repetida: dados da contratação abaixo ou série histórica			
Dados do último contrato ou série histórica	<nº do contrato>			
	Empenhado	Liquidado	Pago	Restos a Pag.
	<indicar>	<indicar>	<indicar>	<indicar>

14. Requisitos da Solução

Obs.: indicar, a vista da necessidade, quais os requisitos mínimos que a solução deve atender.

<Deverá ser observado no mínimo os seguintes requisitos da contratação:>

a) O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou não?

b) Para os casos de serviços de cessão de mão de obra deve-se ser observado quanto as Convenções Coletiva de Trabalho/CCT ou dissídio coletivo:

- i. Salário básico;*
- ii. horas extras;*
- iii. fardamentos;*
- iv. equipamento de proteção individual/EPI;*
- v. regime de trabalho,*
- vi. auxílio alimentação e transporte, e*
- vii. outros diretos e deveres trabalhista;*

c) Haverá a necessidade de disponibilização de máquinas, equipamentos e ferramentas? Se houver, estas deverão ser especificados e quantificados, juntamente com a escolha da sua forma disponibilização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

- i. *incluso na planilha de custos da contratada (calcula-se as cotas de amortização mensal/anual para composição de preço, frequência de substituições)*
- ii. *em regime de cessão ou comodato*
- iii. *a contratante disponibilizado pela contratada as máquinas, equipamentos e ferramentas*
- d) *Há a necessidade de realizar a transição contratual entre empresas distintas através da transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas? Se sim, em que prazo e forma?*
- e) *Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada que versem sobre:*
 - i. *propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais;*
 - ii. *redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;*
 - iii. *disciplina, separação e a destinação dos resíduos recicláveis descartados;*
 - iv. *disciplina a propagação de Ruído causadores da poluição sonora;*
 - v. *critérios e procedimentos para gestão de resíduos na construção civil e**outros critérios que visem reduzir, reutilizar ou reciclar materiais.>*

15. Descrição da Solução como um Todo

_____.

Obs.: indicar elementos extrínsecos ao objeto, como exigência de garantia e rede de assistência técnica.

<Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. São exemplos de solução como um todo:

Serviço de Outsourcing de impressão que compreende o fornecimento de papel, cartucho/tonner e a impressora;

Serviço de aquisição de bens e instalação incluso;

Prever nos casos de locação de imóvel que a realização de futuras benfeitorias necessários e úteis poderão ser amortizadas do valor da locação mediante acordo entre as partes.>

15.1. Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual ?	☐ não ☐ sim: detalhar na especificação de cada item.
Os prazos foram fixados com base na média de mercado para o item ?	☐ não ☐ sim.
A assistência técnica será prestada:	☐ em balcão ☐ 'in loco': Justificar a necessidade: <justificativa>.
O prazo para solução do problema foi fixado com base na média de mercado?	☐ sim ☐ não. Justificar o prazo reduzido: <justificativa>.
Qual a distância máxima ou localidade em que deve haver assistência técnica?	<indicar>.

15.2. Providências de Adequação

Existe necessidade de providência de	☐ não.
--------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

adequação ?	☐ sim, indicar abaixo e especificar em anexo: ☐ adequação estrutural (física, elétrica, hidráulica etc.); ☐ adequação da estrutura de TI; ☐ capacitação de servidores em alguma área de conhecimento; ☐ instalação.
-------------	--

15.3. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Existe alguma contratação correlata	☐ não ☐ sim: <indicar>.
Existe alguma contratação interdependente	☐ não ☐ sim. <indicar>.
<i><Demanda correlata é aquela que tem relação de complementaridade ou sinergia com a demanda principal, mas a ausência de uma não impede a utilidade da outra. Em outros termos, uma demanda não é condição absoluta de eficácia da outra, mas sua interligação agrega valor ao interesse público envolvido></i> <i><Demanda interdependente é aquela que, para atingir os resultados pretendidos, necessita da contratação de uma outra solução, havendo, portanto, uma relação de dependência sinequa non entre ambas></i>	

16. Previsão da Demanda

Qual a técnica utilizada	☐ quantitativa ☐ qualitativa
Detalhar a metodologia	<quantitativa – indicar quais as fontes das séries históricas ou órgãos consultados> <quantitativa – indicar quem fixou o número exato da demanda> <qualitativa – indicar os responsáveis pela indicação>
Anexos	<indicar os anexos que embasaram a estudo>

17. Da Possibilidade de Parcelamento (a regra é parcelar)

É vantajoso parcelar	☐ não se aplica ☐ não ☐ sim. Em caso positivo, indicar o número de parcelas/lotes: <xxx>
O objeto é divisível	☐ sim ☐ não: justificar abaixo. <justificativa>
Para o objeto considerado como um todo, o mercado é restrito ou tem ampla competitividade	☐ restrito ☐ amplamente competitivo
A contratação como um todo pode trazer ganho de escala	☐ sim ☐ não, o volume não é significativo.

18. Admissão da Participação em Consórcio(a regra é aceitar)

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio	☐ sim ☐ não
O objeto da contratação está inserido em mercado restrito	☐ sim ☐ não

19. Da Subcontratação do objeto

Será admitida subcontratação	☐ sim ☐ não, porque o objeto não é complexo e o mercado fornecedor é de ampla competitividade.
Qual parte do objeto ou grupo de serviços (caso admitida)	☐ não se aplica; ☐ qualquer parte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

	☐ <indicar>
Qual o percentual máximo de subcontratação	☐ 10% ☐ 20% ☐ outro: <indicar>%
Qual o procedimento para subcontratar	☐ comunicação posterior ao fiscal do contrato; ☐ autorização prévia do fiscal do contrato.

20. Agrupamento de Itens (a regra é ser por item)

É mais vantajoso agrupar os itens	☐ não se aplica ☐ não ☐ sim. Em caso positivo, indicar o número de grupos: <xxx>
O objeto é composto por mais de um objeto	☐ sim ☐ não
Os objetos possuem alguma unidade entre si (logística, mercadológica etc.)	☐ não ☐ sim: <indicar>.
A contratação fracionada pode trazer alguns risco ao interesse público:	☐ não ☐ sim: <indicar>.

21. Exigências Ambientais

O objeto da contratação é potencialmente poluidor	☐ não ☐ sim. Existe alguma medida mitigadora: justificar abaixo. <justificativa>
---	---

22. Tipo de Fornecimento

☐ integral.
☐ parcelado: nos termos do cronograma físico-financeiro em anexo.
☐ eventual (registro de preços): conforme requisição e nota de empenho.

22.1. Registro de Preços

Será adotado registro de preços	☐ não ☐ sim. Justificar abaixo: <justificativa>
Haverá órgãos participantes do registro de preços	☐ não ☐ sim: indicar baixo. <órgão 1> “Ex: A necessidade de contratação , pela natureza do objeto, não pode ser definida previamente sob o aspecto quantitativo pela Administração com uma margem de segurança.”

23. Instrumento Contratual

☐ somente termo de contrato.
☐ somente nota de empenho: entrega imediata e integral sem obrigações futuras, inclusive garantia e assistência técnica, independentemente do valor.
☐ termo de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços.
☐ nota de empenho decorrente de Ata de Registro de Preços.

24. Garantia de Execução Contratual

Será exigida garantia contratual	☐ não ☐ sim
----------------------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Justificativa	<pela não exigência: Os mecanismos sancionatórios são suficientes para garantir o cumprimento do contrato com margem de segurança> <pela exigência: A contratação do objeto é de alto custo para realidade do município, demandando realização de licitação, >
Prazo para apresentação	<indicar> dias após a assinatura do contrato.
Valor da garantia	<indicar>
Reposição da garantia	Caso a garantia seja utilizada pela Administração, deverá ser repostada em até <indicar>

25. Vigência da Contratação

Qual o prazo de vigência contratual	<indicar> meses.
Qual o início da contagem	☐ assinatura do instrumento contratual; ☐ publicação do extrato; ☐ outro: <indicar>.
Possibilidade de prorrogação	☐ não ☐ sim. Justificar abaixo <Justificativa>

26. Condições de Fornecimento e Recebimento

Prazo para entrega	☐ <xxx> dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento. ☐ conforme cronograma físico-financeiro.
Local para entrega	<indicar>.
Horário para entrega	☐ pré-fixado: <indicar>h às <indicar>h. ☐ previamente agendado: com qual prazo prévio: <indicar> dias.
O recebimento definitivo será realizado	☐ por servidor a ser designado em portaria. ☐ por comissão a ser designada.
Existe algum requisitos específico de capacitação técnica para o gestor ou fiscal	☐ Não. ☐ Sim: <indicar>.
Requisitos a serem informados na nota fiscal	☐ Número do Contrato ou ARP. ☐ Número da Ordem de Fornecimento. ☐ Se ME/EPP, indicar. ☐ Requisitos específicos da NF: <indicar>
Qual será a forma de verificação quantitativa do material	☐ Inspeção integral. ☐ Inspeção por amostragem conforme NBR 5426.
Existe algum requisito especial de entrega	☐ Não. ☐ Sim: () montagem () instalação () treinamento () outro. Especificar em anexo.

27. Condições de Pagamento

Prazo para pagamento	☐ 30 dias a partir do recebimento definitivo. ☐ Outros: _____ a partir do recebimento definitivo, de acordo com o cronograma de desembolso (convênio, EP, contratos de repasse, etc.)
Encargos	27.1. Será estipulada taxa de compensação financeira em razão de mora da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

moratórios	Administração: ☐ Não ☐ Sim. 27.1.1. Em caso positivo, a fórmula de cálculo a ser adotada será o padrão AGU, em que os encargos moratórios serão calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
------------	---

28. Reajuste

Deverá haver previsão de reajuste anual de preços	☐ sim, em razão da obrigação prevista no §7º do art. 25 da NLL. Lei 14.133/2021 Art. 25 §7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Qual o índice será utilizado	☐ IPCA/IBGE E/OU ☐ outro índice setorial mais específico: <indicar> Lei 14.133/2021 Art. 25 “Possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

29. Sanções Contratuais

Multa moratória	<indicar> % sobre o valor da parcela inadimplida	
Limite de tolerância por atraso	A partir de <indicar> dias de atraso é caso de rescisão.	
Multa compensatória	<indicar> % sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial do objeto. <indicar> % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.	
Prazo para pagamento da multa	<indicar>	
Haverá tipificação de condutas específicas	☐ não ☐ sim. Indicar abaixo a conduta e sanção:	
	Conduta	Sanção
	<descrever>	<indicar>

30. Dados do indicado a atuar na futura fiscalização

As atividades de auxílio ao gestor dos contratos serão executadas pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições da IN 05/2017 SEGES/MPDG:

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Nome			
Função		Matrícula	
Email		Telefone	
Setor		Fiscalização	☐ Técnica ☐ Administrativa ☐ Setorial

31. Declaração sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

- ☐ O objeto acima analisado atende a necessidade da Unidade Interessada, sendo viável a presente contratação.
- ☐ Não é viável a presente contratação, archive-se o ETP e o DFD.

Encaminha-se a _____.

Local, data.

Nome
Cargo/Função
Matrícula nº

Nome
Cargo/Função
Matrícula nº

Nome
Cargo/Função
Matrícula nº



**ANEXO V – DESPACHO AUTORIZATIVO PRÉVIO DO
ORDENADOR DE DESPESA**

Trata-se de pedido de _____, solicitado pela _____, consubstanciado no(a) Comunicação Interna/Memorando XXXX e justificativa, apensos.

Isto posto, autorizo a abertura de processo para a realização de despesa pública para a aquisição de bens ou da prestação do serviço de XXXXXXXX, cujo valor preliminarmente estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXx) examinados a partir da juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX/20XX, encontra-se devidamente alinhado às leis orçamentárias da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX.

Obs¹: Caso a despesa sobreponha-se ao exercício financeiro em curso deverá ser observado a documentação exigida pelo art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) estimativa do impacto orçamentário no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- b) Segue o modelo do quadro de impacto orçamentário:

Quadro do impacto orçamentário

Exercício em curso 20XX	1º ano subsequente 20XX	2º ano subsequente 20XX	Total do impacto (R\$)
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro para os devidos fins que o impacto orçamentário presente no quadro acima está adequado a programação da Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual, conforme preconizado na Lei Nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
ORDENADOR(A) DE DESPESA



**ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

À
Sr(a)
XXXXXXXXXXXXX
Responsável pelo Setor de Compras

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar, até o dia XXX (definir prazo de 5 dias úteis), cotação de preços visando à aquisição/contratação de (descrição sucinta do bem/serviço a ser adquirido), conforme especificações a seguir:

ASSUNTO: COLETA DE PREÇOS

OBJETO: XXXXXXXX, referente ao exercício de 20XX, conforme premissas descritas na Solicitação de Despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	XXXXXXXXXXXXX	CX	XXXX		
02	XXXXXXXXXXXXX	UND	XXX		
03	etc				

A proposta deverá:

1. Em papel timbrado e devidamente assinada (quando a cotação for enviada pelo e-mail institucional do fornecedor a assinatura pode ser dispensável);
2. Conter a razão social e o número do CNPJ do fornecedor;
3. Conter prazo de validade mínima de 60 dias (analisar a possibilidade de aceitação de prazo inferior conforme prática do mercado);
4. A cotação de preço deverá conter todos os custos de frete, lucros, impostos inclusos etc. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo telefone (XX)

XXXX-XXXX ou pelo e-mail XXXX.

XXXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX

Atenciosamente,

(Nome do servidor)

(Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO VII – MODELO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Pesquisa Mercadológica)

Pesquisa Nº: XXXX/20XX	Nº Processo: XXXXX/XXX	Período: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX	Tipo de Cálculo: <método>	Valor Final: XXXXXXXXXXXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.				

Item	Item - Código - Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Fonte¹ 1	Fonte¹ 2	Fonte¹ 3	Fonte¹ 4	Fonte¹ 5	Método utilizado²	
				Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Valor unitário R\$	Média unitária	Média total
1										
2										
3										
4										
5										
Totais (R\$)										

* Preço Descartado (valor inexecuível ou outros motivos)

Obs¹: Razão social/nome fantasia do fornecedor ou dados para identificar do ente público fonte da pesquisa de preço com indicação mínima do número da licitação, modalidade e ano de publicação.

Obs²: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado, seja média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços

XXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXXXXXX de 20XX

(Nome do servidor)

(Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

**ANEXO VIII – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

COMUNICAÇÃO INTERNA/MEMORANDO
Nº ____/20XX (SIGLA DA UNIDADE)

XXXXXXXXXXXX/RN, ____ de ____ de ____.

Assunto: solicitação de disponibilidade orçamentária para a(Aquisição/contratação de
xxxxxxxxxx)

Senhor Secretário/Gestor Orçamentário,

Solicitamos de V.S^a a gentileza de informar se há disponibilidade orçamentária para o processo nº xxxxxx/20xx, que se refere à aquisição/contratação de xxxxxxxx (objeto), com vistas a atender as necessidades da xxxxxxxx (unidade demandante), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total estimado para a contratação, conforme cotação de preços realizada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
(Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE, DE IMPACTO E ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

(incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000)

PROCESSO: <num/processo>.

ORIGEM: <unidade requisitante>.

ASSUNTO: <objeto>.

DECLARO que as despesas decorrentes da contratação supra mencionada, correrão nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

QUADRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA	
ÓRGÃO:	XXXX – XXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO:	XXX – XXXXXXXXX
AÇÃO:	XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA:	XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	XXXXXXX
VALOR ESTIMATIVO:	XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Obs. 1: caso a despesa sobreponha-se ao exercício financeiro em curso deverá ser observado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme quadro a seguir.

Declaro ainda, para os devidos fins que o impacto orçamentário-financeiro presente no quadro a seguir, atende ao exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, possuindo previsão no Plano Plurianual(PPA), vigente.

QUADRO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
Exercício em curso – 202X	1º exercício subsequente – 202X	2º exercício subsequente – 202X
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

XXXXXX/XX, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

A despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16, estando abrangida pelos créditos orçamentários, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas na ação e natureza de despesa, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

ORDEM DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº ____/20XX

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXX-XX, autoriza a empresa e contrato/ou empenho as seguir identificados, a dar início ao fornecimento / prestação dos serviços, obedecendo a todas as exigências habilitatória e contratuais.

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
MODALIDADE:		CONTRATO:	UNIDADE EXECUTORA
XXXXXXX		XXXXXXXXXX	Secretaria de XXXXXXXX
OBJETO CONTRATUAL			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX		
02	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
03	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
04	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
TOTAL					X.XXX,XX

Das informações complementares a ordem de fornecimento/prestação de serviço:

- I Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- II Prazo de vigência do contrato:
- III Data de início da execução:
- IV Data de limite para conclusão ou entrega:
- V Endereço da entrega:
- VI Data base para fins de reajuste(se houver):
- VII Fiscal/Gestor do Contrato:

Para maiores esclarecimentos entra em contato através do e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX-XXXX, unidade XXXXXXXXX.

Atenciosamente,

(Nome do servidor)
(Cargo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO XI – MODELO DE CHECKLIST – COMPRAS/SERVIÇOS

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - COMPRAS/SERVIÇOS/OUTROS						
Nº Processo:		Órgão:				
Nota de Empenho:		Nota fiscal:				
Nota de Liquidação:		Nota de Pagamento :		DOC. CAIXA:		
CREDOR						
Nome			Telefone			
CNPJ/CPF			E-mail			
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM						
MODALIDADE						
☐ Pregão	☐ Dispensa		Nº do Procedimento Original			
☐ Adesão (ARP)	☐ Inexigibilidade					
☐ Concorrência	☐ Não Se Aplica		Regime jurídico do contrato/convênio:			
☐ Concurso	☐ Convênio/Acordo/Ajuste		☐ Lei 14.133/2021 ☐ Lei 8.666/93			
☐ Diálogo Competitivo	☐ _____		☐ Outro: _____			
Nº do contrato(ou ARP)			Valor do contrato			
Há aditivos ?	☐ SIM ☐ NÃO	OBS				
DADOS DO EMPENHO						
Valor do empenho			Tipo de empenho	☐ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global		
Houve anulação ou cancelamento de empenho, ainda que parcial ?			☐ SIM ☐ NÃO			
DADOS DA NOTA FISCAL						
Nº da NF / Doc.	Data da emissão:		Valor bruto R\$:			
Série	Tipo		☐ Produto ☐ Serviço ☐ Outro: _____			
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ISS			PIS/COFINS/CSLL			
IRRF			Outro: _____			
Previdência			Outro: _____			
				Valor Líquido R\$		
CHECKLIST DE PAGAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 002/2025 -CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.	-	☐	☐	☐	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	☐	☐	☐	
03	Laudas não utilizadas identificadas	-	☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN

CNPJ: 08.184.434/0001-09

	“em branco”.					
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO						
04	Comunicação Interna/Memorando solicitando pagamento.	Art. 7º, VII, “d”	☐	☐	☐	
05	Cópia do termo de contrato ou da ARP válida e aditivos, se houver..	Art. 7º, IV, “a”	☐	☐	☐	
06	Comprovante de publicação do extrato do contrato ou do extrato da ARP no Diário Oficial.	Art. 7º, IV, “b”	☐	☐	☐	
07	Ordem de compra ou autorização de serviço.	Art. 7º, VII, “a”	☐	☐	☐	
08	Existência de designação de fiscal do contrato.	Art. 7º, VIII, “m”	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
09	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.	Art. 7º, VII, “b” e art. 61 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	
10	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa	Art. 7º, VII, “m”	☐	☐	☐	
11	Na nota de empenho consta número do comprovante de envio de dados e documento ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAL.	Art. 7º, §6º	☐	☐	☐	
12	Comprovante de envio de dados ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAL.	Art. 7º, “c”, VII	☐	☐	☐	
13	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.	Art. 7º, VII, “d”	☐	☐	☐	
14	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.	Art. 7º, §4º, item 1.	☐	☐	☐	
15	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .	Art. 7º, §4º, item 2.	☐	☐	☐	
16	Documentos comprobatórios da execução do serviço ou entrega do produto (relatório fotográfico, relatório de atividades desenvolvidas, mídia, etc).	Art. 7º, VII, “e” c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021	☐	☐	☐	
17	Ato comprobatório de recebimento do objeto do contrato (termos de recebimentos provisório e definitivo).	Art. 7º, VII, “e”	☐	☐	☐	
18	Nota de liquidação	Art. 7º, VII, “g” e arts. 62 de 63 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

19	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.	Art. 7º, VII, “l”	☐	☐	☐	
20	<u>Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos:</u> Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.	Art. 7º, VII, “m”	☐	☐	☐	
21	<u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.	Art. 7º, VII, “n”	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (EX.: CONTRATOS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ETC.)						
22	Relação de empregados referente à medição solicitada – GFIP	-	☐	☐	☐	
23	Conectividade Social – protocolo de envio da GFIP.	-	☐	☐	☐	
24	Cópia de recolhimento Previdenciário e FGTS dos colaboradores.	-	☐	☐	☐	
25	Folha de pagamento, acompanhada de contra-cheques e comprovantes de pagamentos	-	☐	☐	☐	
26	Folha de ponto (frequência)	-	☐	☐	☐	
27	Comprovante de pagamento do Vale Transporte	-	☐	☐	☐	
28	Comprovante de pagamento do Vale Refeição	-	☐	☐	☐	
29	Outros documentos emitidos durante o acompanhamento e fiscalização de contrato que utilize mão-de-obra terceirizada.	-	☐	☐	☐	
30	Outro (especificar): _____	-	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
31	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).	Art. 7º, VII, “f”, item 4	☐	☐	☐	
32	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
33	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.	Art. 7º, VII, “f”, item 4	☐	☐	☐	
34	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
35	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria	Art. 7º, VII, “f”, item 4	☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

	de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.					
36	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
37	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).	Art. 7º, VII, “f”, item 2	☐	☐	☐	
38	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
39	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).	Art. 7º, VII, “f”, item 3	☐	☐	☐	
40	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
41	Nota de pagamento	Art. 7º, VII, “h”	☐	☐	☐	
42	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (INSS, IRRF, ISS)	Art. 7º, VII, “i”	☐	☐	☐	
43	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos	Art. 7º, VII, “i”	☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
44			☐	☐	☐	
45			☐	☐	☐	
46			☐	☐	☐	
47			☐	☐	☐	
48			☐	☐	☐	
49			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: ____/____/____

Matrícula: _____

Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

**ANEXO XII – MODELO DE CHECKLIST – DESPESAS DE TAXAS,
LICENÇAS, ALVARÁS E CONTRIBUIÇÕES**

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - TAXAS, LICENÇAS, ALVARÁS E CONTRIBUIÇÕES

Nº Processo:		Órgão:	
Nota de Empenho:		Nota de Pagamento :	
Nota de Liquidação:		DOC. CAIXA :	

CREDOR

Nome		Telefone	
CNPJ		E-mail	

DADOS DO EMPENHO

Valor do empenho		Tipo de empenho	☐ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global
Houve anulação ou cancelamento de empenho, ainda que parcial ?			☐ SIM ☐ NÃO

DOCUMENTO DE ORIGEM

Nº Doc.		Data da emissão:		Valor R\$:	
Tipo	☐ GRU ☐ DARF ☐ DAM ☐ DAE ☐ Outro: _____				

CHECKLIST DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 002/2025 -CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	

REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

01	Procedimento autuado e registrado.	-	☐	☐	☐	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	☐	☐	☐	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.	-	☐	☐	☐	

REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO

04	Solicitação para a realização da despesa.	Art. 7º, VII, “d”	☐	☐	☐	
05	Justificativa fundamentada da necessidade do pagamento da obrigatoriedade legal ou normativa.	Art. 7º, IV, “a”	☐	☐	☐	
06	Documentação relativa à espécie tributária a ser adimplida, tais como guia de pagamento, boleto ou outros instrumentos congêneres.	Art. 7º, IV, “b”	☐	☐	☐	
07	Previsão de disponibilidade orçamentária.	Art. 7º, VII, “a”	☐	☐	☐	
08	Despacho autorizativo do ordenador de despesa dando prosseguimento ao processo.	Art. 7º, VIII, “m”	☐	☐	☐	
09	Parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, conforme a natureza e complexidade da espécie.	Art. 7º, VIII, “m”	☐	☐	☐	

REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

10	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.	Art. 7º, VII, “b” e art. 61 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	
11	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa	Art. 7º, VII, “m”	☐	☐	☐	
12	Documentação complementar, se for o caso, demonstrando a efetiva liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei 4.320/1964	Art. 7º, VII, “d” c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021	☐	☐	☐	
13	Nota de Liquidação, na forma do art. 62 da Lei 4.320/1964	Art. 7º, VII, “f” e arts. 62 de 63 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
14	Nota de pagamento	Art. 7º, VII, “g”	☐	☐	☐	
15	Comprovante de pagamento da despesa pública, na forma do art. 64 da Lei 4.320/1964	Art. 7º, VII, “h”	☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
16			☐	☐	☐	
17			☐	☐	☐	
18			☐	☐	☐	
19			☐	☐	☐	
20			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: __/__/__

Matrícula: _____

Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO XIII – MODELO DE CHECKLIST – ADESÃO À ARP

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO – ADESÃO À ARP						
Nº Processo:				Órgão:		
ÓRGÃO GERENCIADOR						
Nome				Telefone		
CNPJ				E-mail		
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM						
MODALIDADE						
Pregão Número:		Regime jurídico do contrato/convênio			Nº do Procedimento Original	
		○ Lei 14.133/2021 ○ Lei 8.666/93 ○ Dec.nº 7892/13 ○ Outro: _____				
Nº do contrato oriundo de adesão à ARP				Valor do contrato		
Há aditivos ?	○ SIM ○ NÃO	OBS				
FORNECEDOR(ES)						
Nome (1)				Telefone		
CNPJ				E-mail		
Nome (2)				Telefone		
CNPJ				E-mail		
Nome (3)				Telefone		
CNPJ				E-mail		
Nome (4)				Telefone		
CNPJ				E-mail		
CHECKLIST DE CONFORMIDADE – ADESÃO À ARP						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 002/2025 -CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.	-	○	○	○	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	○	○	○	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.	-	○	○	○	
DOCUMENTAÇÃO DEMONSTRANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO						
04	Solicitação para a realização da despesa, acompanhada dos documentos a seguir.	-	○	○	○	
05	Justificativa da real necessidade da contratação.	-	○	○	○	
06	Documento de formalização de demanda (DFD).	-	○	○	○	
07	Estudo Técnico Preliminar (ETP): descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.	-	○	○	○	
08	Termo de Referência (TR), documento necessário para a contratação de bens e serviços.	-	○	○	○	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO QUE DEU ORIGEM À ADESÃO						
09	Portaria de Nomeação do Pregoeiro que realizou o Pregão original;	-	☐	☐	☐	
10	Cópia do Termo de referência (ou projeto básico);	-	☐	☐	☐	
11	Cópia do Edital do Pregão original (assinado);	-	☐	☐	☐	
12	Cópia do Processo de contratação direta(dispensa ou inexigibilidade) - se for o caso;	-	☐	☐	☐	
13	Cópia das Publicações do Aviso de Licitação;	-	☐	☐	☐	
14	Cópia do Parecer Jurídico do Pregão original;	-	☐	☐	☐	
15	Cópia dos documentos que aferiram os preços registrados	-	☐	☐	☐	
16	Cópia da Ata de Registro de Preço do Pregão original	-	☐	☐	☐	
17	Cópia da Publicação da ata de registro de preço	-	☐	☐	☐	
18	Cópia do Termo de Adjudicação	-	☐	☐	☐	
19	Cópia do Termo de Homologação	-	☐	☐	☐	
20	Cópia do Termo de contrato (quando este existir)	-	☐	☐	☐	
21	Cópia das Publicações correspondentes	-	☐	☐	☐	
22	Demais documentos relativos à licitação	-	☐	☐	☐	
PRÉ-REQUISITOS PARA ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO						
23	O edital utilizado para o registro de preços admite a adesão à ata?	-	☐	☐	☐	
24	Há demonstração da compatibilidade do objeto demandado com aquele discriminado na ata?	-	☐	☐	☐	
25	Há nos autos comprovação de que o preço registrado é vantajoso em relação aos praticados no mercado onde serão adquiridos os bens e serviços, mediante pesquisa de preços?	-	☐	☐	☐	
26	O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, promovida no âmbito da Administração Pública, Estadual ou Municipal?	-	☐	☐	☐	
27	A ata de registro de preços a que se pretende aderir se encontra válida e vigente?	-	☐	☐	☐	
28	Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes?	-	☐	☐	☐	
29	Foi verificar se há limite de quantitativos disponíveis para a realização das contratações por órgão não participante?	-	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO FORMALIZADORA DA ADESÃO À ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)						
30	Justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;	-	☐	☐	☐	
31	Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme Seção II desta Instrução	-	☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN

CNPJ: 08.184.434/0001-09

	Normativa;					
32	Documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;	-	☐	☐	☐	
33	Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;	-	☐	☐	☐	
34	Demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida.	-	☐	☐	☐	
35	Autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.	-	☐	☐	☐	
36	Documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;	-	☐	☐	☐	
37	Documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida;	-	☐	☐	☐	
38	Documentação de habilitação do fornecedor, exigidas no edital da licitação, atualizada e vigente no ato da assinatura da adesão, na forma da legislação vigente;	-	☐	☐	☐	
39	Apresentação, pelo fornecedor, de proposta atualizada contendo o valor dos itens a qual se deseja aderir;	-	☐	☐	☐	
40	Minuta de Termo de Contrato, contendo as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente do processo de formalização do registro de preço, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade.	-	☐	☐	☐	
41	Parecer técnico e/ou jurídico aprovando a adesão a ata de registro de preço.	-	☐	☐	☐	
42	Termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante.	-	☐	☐	☐	
43	Primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado.	-	☐	☐	☐	
44	Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada.	-	☐	☐	☐	
45	Comprovante de envio ao TCE/RN.	-	☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
46			☐	☐	☐	
47			☐	☐	☐	
48			☐	☐	☐	
49			☐	☐	☐	
50			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: __/__/__
Matrícula: _____
Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN

CNPJ: 08.184.434/0001-09

EM BRANCO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2025-CGM

Estabelece normas para **composição** do processo de realização da despesa pública orçamentária relativamente à contratação de **obras e serviços de engenharia** realizada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal de Portalegre.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO, ainda, imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas complementares para execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município, disciplinando modos de composição referente à contratação de obras e serviços de engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 2º. Além da documentação constante do art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2025-CGM, no que couber, os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizadas para contratação de obras e serviços de engenharia, devem apresentar a seguinte documentação:

I - em caso de contratação de obras e serviços de engenharia:

a) Documentação especificamente exigida nas hipóteses de contratação de obras e de serviços de engenharia, conforme a seguir:

1. “Projeto executivo”, com todas as suas partes, desenhos, especificações técnicas e outros complementos, devidamente assinado pelo responsável técnico e autorizado pela autoridade competente;
2. “Composições de preços unitários” de todos os serviços contratados, contendo, para cada serviço, a relação de materiais, mão-de-obra e equipamentos e seus respectivos índices, unidades, preços unitários e totais;
3. Licença ambiental, conforme a legislação vigente;
4. Alvará de construção, conforme a legislação vigente;
5. Comprovante de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme legislação vigente;
6. “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” relativamente ao orçamento, a todos os projetos, à execução da obra ou serviço, à fiscalização e a toda situação em que qualquer dos documentos se faça necessário, expedidos, respectivamente, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/RN ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/RN, conforme a legislação vigente;
7. Certidão de Registro e Quitação da empresa contratada, junto ao CREA/RN ou ao CAU/RN, conforme o caso;
8. Planilhas das medições dos serviços executados, elaboradas pela contratante e atestadas pelo fiscal da obra; e
9. *As built*, sempre que ocorra alteração no projeto executivo;
10. Cronograma de execução Físico-Financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

11. Diário de Obra;
12. Relatório fotográfico ou georeferenciamento;
13. Relatórios de Fiscalização e Gestão do Contrato.

Art. 3º. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES

Controlador Geral do Município



ANEXO

ANEXO I – Modelo de Checklist – Obras/serviços de engenharia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO I – MODELO DE CHECKLIST – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
Nº Processo:				Órgão:					
Nota de Empenho:				Nota fiscal:					
Nota de Liquidação:				Nota de Pagamento :		DOC. CAIXA:			
CREDOR									
Nome					Telefone				
CNPJ/CPF					E-mail				
DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM									
MODALIDADE									
☐ Concorrência		☐ Dispensa			Nº do Procedimento Original				
☐ Pregão		☐ Inexigibilidade							
☐ Adesão (ARP)		☐ Não Se Aplica			Regime jurídico do contrato/convênio:				
☐ Concurso		☐ Convênio/Acordo/Ajuste			☐ Lei 14.133/2021 ☐ Lei 8.666/93				
☐ Diálogo Competitivo		☐ _____			☐ Outro: _____				
Nº do contrato				Valor do contrato					
Há aditivos ?		☐ SIM ☐ NÃO		OBS					
DADOS DO EMPENHO									
Valor do empenho				Tipo de empenho		☐ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global			
Houve anulação ou cancelamento de empenho, ainda que parcial ?						☐ SIM ☐ NÃO			
DADOS DA NOTA FISCAL									
Nº da NF / Doc.				Data da emissão:				Valor bruto R\$:	
Série				Tipo		☐ Produto ☐ Serviço ☐ Outro: _____			
Descontos		Alíquota (%)		Valor (R\$)		Descontos		Alíquota (%) Valor (R\$)	
ISS						PIS/COFINS/CSLL			
IRRF						Outro: _____			
Previdência						Outro: _____			
								Valor Líquido R\$	
CHECKLIST DE PAGAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO			FUNDAMENTO: IN 03/2025 -CGM		CONFORMIDADE		FLS.	
						SIM NÃO N/A*			
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO									



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN

CNPJ: 08.184.434/0001-09

01	Procedimento autuado e registrado.	-	☐	☐	☐	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.	-	☐	☐	☐	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.	-	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO						
04	Comunicação Interna/Memorando solicitando pagamento.	-	☐	☐	☐	
05	Cópia do termo de contrato e aditivos, se houver.	-	☐	☐	☐	
06	Comprovante de publicação do extrato do contrato.	-	☐	☐	☐	
07	Ordem de compra ou autorização de serviço.	-	☐	☐	☐	
08	Cópia da Portaria de designação de engenheiro fiscal publicada no DOM	-	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PREFEITURA e CONTRATADA)						
09	Alvará de Construção / Reforma	-	☐	☐	☐	
10	Licença ambiental – se aplicável	-	☐	☐	☐	
11	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - FISCALIZAÇÃO	-	☐	☐	☐	
12	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - EXECUÇÃO (construção)	-	☐	☐	☐	
13	Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO)	-	☐	☐	☐	
14	Certidão de Registro e Quitação (CQR – CREA/RN – pessoa física e jurídica)	-	☐	☐	☐	
15	As built, sempre que ocorra alteração no projeto executivo – se for o caso	-	☐	☐	☐	
16	Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos	-	☐	☐	☐	
17	Cronograma de Execução Físico-Financeiro	-	☐	☐	☐	
18	Relatório Fotográfico ou georeferenciamento	-	☐	☐	☐	
19	Diário de Obra	-	☐	☐	☐	
20	Boletim de Medição (B.M).	-	☐	☐	☐	
21	Relatórios de Fiscalização e Gestão do Contrato	-	☐	☐	☐	
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (EX.: CONTRATOS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ETC.)						
22	Relação de empregados referente à medição solicitada – GFIP	-	☐	☐	☐	
23	Conectividade Social – protocolo de envio da GFIP.	-	☐	☐	☐	
24	Cópia de recolhimento Previdenciário e FGTS dos colaboradores.	-	☐	☐	☐	
25	Folha de pagamento, acompanhada	-	☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

	de contra-cheques e comprovantes de pagamentos					
26	Folha de ponto (frequência)	-	☐	☐	☐	
27	Comprovante de pagamento do Vale Transporte	-	☐	☐	☐	
28	Comprovante de pagamento do Vale Refeição	-	☐	☐	☐	
29	Outros documentos emitidos durante o acompanhamento e fiscalização de contrato que utilize mão-de-obra terceirizada.	-	☐	☐	☐	
30	Outro (especificar): _____	-	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
31	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.	Art. 7º, VII, “b” e art. 61 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	
32	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa.	Art. 7º, VII, “m” da IN XX/XX	☐	☐	☐	
33	Na nota de empenho consta número do comprovante de envio de dados e documento ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAL.	Art. 7º, §6º da IN XX/XX	☐	☐	☐	
34	Comprovante de envio de dados ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAL.	Art. 7º, “c”, VII da IN XX/XX	☐	☐	☐	
35	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Medição, etc.	Art. 7º, VII, “c” da IN XX/XX	☐	☐	☐	
36	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.	Art. 7º, §4º, item 1. da IN XX/XX	☐	☐	☐	
37	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .	Art. 7º, §4º, item 2. da IN XX/XX	☐	☐	☐	
38	Ato comprobatório de recebimento do objeto do contrato (termos de recebimentos provisório e definitivo).	Art. 7º, VII, “d” da IN XX/XX	☐	☐	☐	
39	Nota de liquidação	Art. 7º, VII, “f” da IN XX/XX e arts. 62 de 63 da Lei 4.320/64	☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
40	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).	Art. 7º, VII, “e”, item 4 da IN XX/XX	☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

41	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
42	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.	Art. 7º, VII, “e”, item 4 da IN XX/XX	☐	☐	☐	
43	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
44	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.	Art. 7º, VII, “e”, item 4 da IN XX/XX	☐	☐	☐	
45	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
46	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).	Art. 7º, VII, “e”, item 2 da IN XX/XX	☐	☐	☐	
47	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
48	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).	Art. 7º, VII, “e”, item 3 da IN XX/XX	☐	☐	☐	
49	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
50	Nota de pagamento	Art. 7º, VII, “g” da IN XX/XX	☐	☐	☐	
51	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (INSS, IRRF, ISS, etc.)	Art. 7º, VII, “j” da IN XX/XX	☐	☐	☐	
52	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos	Art. 7º, VII, “h” da IN XX/XX	☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
53			☐	☐	☐	
54			☐	☐	☐	
55			☐	☐	☐	
56			☐	☐	☐	
57			☐	☐	☐	
58			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: ____/____/____

Matrícula: _____

Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN

CNPJ: 08.184.434/0001-09

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2025-CGM

Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Macau e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único - A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurando em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

I - requerimento ao Secretário Municipal;

II - identificação do credor;

III - número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

IV – descrição do objeto;

V - endereço para correspondência física e eletrônica;

VI - documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

VII – declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

VIII – documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista relacionados no art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único - nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

I - relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;

II - documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

III - declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;

IV – memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

V - nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

VI – pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;

VII – declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

VIII - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

IX – parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;

X – Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. Faz-se obrigatório à Administração Publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

Art. 9º. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES
Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº XXXXXXXXX-20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXX
NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX/RN, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXX/RN, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXX/RN, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, nesse ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado, EMPRESA inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediada no município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente CREDORA, neste ato, representada por Sr. XXXX, portador da carteira de identidade XXXXXX e inscrito no sob CPF nº XXXXXXXXXXXX, CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto> pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº. XXXXXXXX.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Orgão: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

UG: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.XX - Indenizações e Restituições.

Fonte de recursos: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

XXXXXXXXXXXXX/RN, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR(A) DESPESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

**ANEXO II – MODELO DE CHECKIST – RECONHECIMENTO
EXCEPCIONAL DE DÍVIDA**

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

Nº Processo:		Órgão:	
Nota Empenho:		Nota fiscal:	
Nota Liquidação:		Nota Pagamento :	DOC. CAIXA:

CREDOR

Nome		Telefone	
CNPJ/CPF		E-mail	

DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO

MODALIDADE

☐ Pregão	☐ Dispensa	Nº do Procedimento Original
☐ Adesão (ARP)	☐ Inexigibilidade	
☐ Concorrência	☐ Não Se Aplica	Regime jurídico do contrato/ARP:
☐ Concurso	☐ Convênio/Acordo/Ajuste	☐ Lei 14.133/2021 ☐ Lei 8.666/93
☐ Diálogo Competitivo	☐ _____	☐ Outro: _____
Nº do contrato(ou ARP), se houver		Valor do contrato
Há aditivos	☐ SIM ☐ NÃO	OBS

DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TIPO DE OBJETO		Nº do TAC	
☐ Material de consumo	☐ Serviço		
☐ Equipamento ou Material Permanente	☐ Obra/Sev. Engenharia	Datas	
☐ Convênio/Acordo/Ajuste	☐ _____	Assinatura TAC	Publicação TAC
Valor Devido R\$		Valor Pago R\$	Valor a pagar R\$
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC	

DADOS DO EMPENHO

Valor do empenho		Tipo de empenho	☐ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global
------------------	--	-----------------	---

DADOS DO DOCUMENTO FISCAL

Nº da NF / Doc.		Data da emissão:		Valor bruto R\$:	
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ISS			PIS/COFINS/CSLL		
IRRF			Outro: _____		
Previdência			Outro: _____		
Valor a pagar/pago R\$					

CHECKLIST DE CONFORMIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 04/2025 -CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.		☐	☐	☐	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		☐	☐	☐	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.		☐	☐	☐	
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO						
04	Requerimento ao Secretário Municipal		☐	☐	☐	
05	Identificação do credor		☐	☐	☐	
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		☐	☐	☐	
07	Descrição do objeto		☐	☐	☐	
08	Endereço para correspondência física e eletrônica		☐	☐	☐	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		☐	☐	☐	
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		☐	☐	☐	
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		☐	☐	☐	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		☐	☐	☐	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		☐	☐	☐	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		☐	☐	☐	
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		☐	☐	☐	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		☐	☐	☐	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		☐	☐	☐	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		☐	☐	☐	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		☐	☐	☐	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021		☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		☐	☐	☐	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		☐	☐	☐	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.		☐	☐	☐	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do		☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

	responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.					
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .		☐	☐	☐	
26	Nota de liquidação		☐	☐	☐	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		☐	☐	☐	
28	<u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		☐	☐	☐	
29	<u>Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos:</u> Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.		☐	☐	☐	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).		☐	☐	☐	
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		☐	☐	☐	
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		☐	☐	☐	
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).		☐	☐	☐	
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).		☐	☐	☐	
39	Validação da certidão.	-	☐	☐	☐	
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).		☐	☐	☐	
41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	☐	☐	☐	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de pagamento		☐	☐	☐	
43	Comprovante de recolhimento de retenções de		☐	☐	☐	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

	tributos (Previdência, IRRF, ISS)					
44	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos		☐	☐	☐	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45			☐	☐	☐	
46			☐	☐	☐	
47			☐	☐	☐	

(*)Não se Aplica

Data: ____/____/____

Matrícula: _____

Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2025-CGM

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, ESTABELECE OS PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA OU BENEFICIÁRIOS COM RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual; e

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas de auditorias internas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de Auditorias Internas na Administração Direta e Indireta ou beneficiários com recursos públicos do Município de Macau-RN, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria.

Art. 2º. A Auditoria Interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, fundamentado nos Princípios da Transparência, Publicidade, Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

CAPÍTULO II - FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCIPIOLÓGICOS:

Art. 3º. A execução dos trabalhos de Auditoria Interna norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.320, de 1º de junho de 1964, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos da legislação municipal.

Art. 4º. A execução dos trabalhos de Auditoria Interna, realizada por meio da Controladoria Geral do Município, deve pautar-se nos seguintes preceitos:

- I - Independência;
- II - Soberania na aplicação de técnicas;
- III - Imparcialidade;
- IV - Objetividade;
- V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;
- VI - Cautela e zelo profissional;
- VII - Comportamento ético.

CAPÍTULO III - INSTRUMENTOS DE AUDITORIA

Art. 5º. O encarregado pela Auditoria Interna adotará na sua execução quatro instrumentos de auditoria, conforme especificação abaixo:

I – Matriz de Planejamento (Anexo III): documento preliminar que se propõe a orientar os trabalhos da equipe de auditoria, envolvendo o levantamento das instruções normativas e legislação pertinente, que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada. Este documento não é exaustivo, podendo a equipe acrescentar elementos à auditoria se julgar necessário;

II – Matriz de Achados (Anexo IV): documento que cataloga os achados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

auditoria, conforme apontamentos decorrentes da Matriz de Planejamento ou elementos adicionados *a posteriori*, indicando os encaminhamentos pertinentes;

III – Relatório Inicial de Auditoria (Anexo V): documento que tem por finalidade agrupar constatações iniciais, consolidando-as em relatório, individualizando e cientificando os responsáveis;

IV – Relatório Final de Auditoria (Anexo VI): documento que consolida as informações apuradas no Relatório Inicial em confronto com as respostas encaminhadas pelos responsáveis indicados, bem como indica as medidas cabíveis sobre as situações apontadas;

V – Relatório de Monitoramento de Auditoria: documento que verifica as medidas adotadas pela unidade auditada frente aos achados encontrados, seja seguindo os encaminhamentos sugeridos pela equipe de auditoria, seja realizando ações que considerarem mais eficazes.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária.

§1º. O trabalho de Auditoria Interna será exercido por servidores lotados na Controladoria Geral do Município, com eventual auxílio técnico de servidores de outras Unidades Administrativas conforme exija a natureza do objeto da Auditoria.

§2º. Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador Geral do Município, com o auxílio de assessoramento técnico.

§3º. Os procedimentos de auditoria serão realizados conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

§4º. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S. (Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

§5º. A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício, nos termos do Anexo VIII desta Instrução Normativa.

Art. 7º. Os servidores da Controladoria Geral do Município, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido na Matriz de Planejamento, deverão ter livre acesso às dependências da Administração, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

- a) dispositivos e controles de informações utilizados na Unidade;
- b) relatórios gerenciais elaborados pela Unidade;
- c) relatórios externos que se refiram à Unidade;
- d) documentos e formulários utilizados e gerados pela Unidade;
- e) o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

Parágrafo único. Quando houver limitação à ação da Controladoria Geral do Município, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular da unidade.

Art. 8º. A Matriz de Planejamento será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Controlador Geral do Município, e deverá obedecer ao Plano Anual de Auditoria.

Art. 9º. Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada pode acompanhar a condução dos trabalhos por meio de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria e com o Controlador-Geral do Município.

Art. 10. Na execução da auditoria será identificado o representante do Controle Interno da Unidade e verificadas as ações realizadas pelo mesmo na área auditada, se porventura existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 11. Na conclusão dos trabalhos, a equipe, deverá proceder a explanação ao titular da Unidade no Relatório Final, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

Parágrafo Único. Quando for necessário a Controladoria Geral do Município recomendará abertura de Tomada de Contas para apuração de indícios apontados no Relatório Final, ou ato administrativo semelhante e pertinente, podendo avocar o processo em caso de omissão da unidade de origem.

Art. 12. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao erário, informados formalmente a Controladoria Geral do Município, deve ser instaurada, obrigatoriamente, Auditoria Especial com sua devida matriz de planejamento.

CAPÍTULO V - DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS

Art. 13. A Controladoria Geral do Município deverá emitir os Relatórios Inicial e Final de Auditoria (Anexos V e VI) e o respectivo Certificado de Auditoria (Anexo VII), após a explanação referida no Art. 11, e encaminhar à Unidade Auditada, visando sanar as inconformidades apontadas.

§1º. Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na Unidade Auditada, o responsável deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos realizados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à Unidade Auditada.

§2º. Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado diretamente ao titular da Unidade Auditada.

Art. 14. A Unidade Auditada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria.

§1º. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, se for apresentado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

à Controladoria Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada.

§2º. A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* é permitida apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 15. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado por meio de Relatório de Monitoramento, que passa a integrar o processo de auditoria executado.

Art. 16. Caso as recomendações/determinações dos Relatórios de Auditoria não sejam atendidas no prazo estabelecido no art. 14 e não haja justificativa fundamentada para tanto, a Controladoria Geral do Município deverá adotar medidas de acordo com a situação apresentada.

CAPÍTULO VI - DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

Art. 17. O Plano Anual de Auditoria é elaborado pela Controladoria Geral do Município, e submetido à apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Art. 18. A Controladoria Geral do Município dará ciência do Plano Anual de Auditoria a todas as Unidades da Administração Direta e Indireta, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de MACAU.

Art. 19. O Plano Anual de Auditoria para o ano subsequente deve ser publicado até o último dia útil de cada exercício.

Art. 20. O Plano Anual de Auditoria deve conter:

- a) denominação das Unidades e áreas a serem auditadas;
- b) período estimado de execução dos trabalhos;
- c) objeto a ser auditado, de forma resumida.

Art. 21. A Auditoria Interna, exercida pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 22. Será utilizado como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, as Unidades que:

- a) não foram auditadas no exercício anterior;
- b) apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;
- c) constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Geral do Município, pelo Prefeito ou Secretários Municipais;
- d) constem de denúncias recebidas pela Controladoria Geral do Município ou outro meio, cuja necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos será avaliada pelo Controlador Geral do Município, desde que o denunciante seja devidamente identificado;
- e) constarem com alta pontuação de grau de risco em portaria publicada pela CGM.

Art. 23. A Controladoria Geral do Município deverá realizar avaliação e revisão do Plano Anual a cada semestre ou em qualquer época em que seja necessária alteração substancial, ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 24. À Auditoria Interna, na execução das auditorias, cabem:

- I - verificar o desempenho funcional na execução das atribuições de cada Unidade Administrativa, na forma regimental;
- II - verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas;
- III - verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;
- IV - verificar se as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

V - orientar os servidores quanto à correta execução de suas funções;

VI - propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades;

VII - subsidiar a alta administração e gerências com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do Órgão;

VIII - incluir nos trabalhos, sempre que aplicável, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

IX - manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas, tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

X - realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral.

Parágrafo único. O rol de competências previsto nesse artigo não é exaustivo, podendo ser realizadas outras atividades com a finalidade de cumprir o objetivo da auditoria.

Art. 25. Cabe à Unidade auditada:

I - fornecer todas as informações solicitadas pelo Controlador Geral do Município e demais servidores lotados na Controladoria Geral do Município;

II - disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

III - cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das inconformidades apontadas, bem como, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

Art. 26. Cabe ao Responsável de cada Unidade Administrativa dar conhecimento desta Instrução Normativa aos servidores.

Art. 27. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 28. Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser solucionada junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macau (RN), 21 de fevereiro de 2025.

PABLO RAMOS GOMES
Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXOS

ANEXO I – FLUXO – TRABALHOS DE AUDITORIA;

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO III – MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS;

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO INICIAL DE AUDITORIA;

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA;

ANEXO VII – MODELO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA;

ANEXO VIII – MODELO DE OFÍCIO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL;

ANEXO XIV – FLUXOGRAMA DE ETAPAS DA AUDITORIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO I – FLUXO – TRABALHOS DE AUDITORIA

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO caberá:

1. Efetuar o Plano Anual de Auditoria, determinando a Unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos;
2. Iniciar os trabalhos de auditoria com o ato que motivou a sua instauração, na hipótese de Auditorias Especiais e Solicitações Administrativas, que não comportam programação;
3. Encaminhar a programação para conhecimento do Chefe do Poder Executivo, bem como para todas as unidades orçamentárias;
4. Iniciar o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após a publicação no Órgão Oficial do Município, ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS (Anexo II);
5. Desenvolver a execução da auditoria na(s) Unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 4º desta Instrução Normativa;
6. Expor ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações, através de Relatório Inicial de Auditoria;
7. Rever suas recomendações (o Auditor Interno), caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes;
8. Elaborar – pelo responsável pela Auditoria – o Relatório Final de Auditoria (Anexo VI), com o respectivo Certificado de Auditoria (Anexo VII), com base nas evidências levantadas, na explanação descrita no artigo 11 desta Instrução Normativa e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria;
9. Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da CGM. A cópia deve ser remetida às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

À UNIDADE AUDITADA caberá:

10. Receber Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município para providências;
11. Emitir resposta à Controladoria Geral do Município sobre o Relatório Inicial, no prazo previsto no artigo 14 desta Instrução Normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO caberá:

12. Verificar o cumprimento do prazo para resposta ao Relatório encaminhado;
13. Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, tomar as providências cabíveis, individualizando as responsabilidades;
14. Finalizar a Auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo em pasta específica;
15. Realizar Relatórios de Monitoramento de Auditoria, deixando à disponibilidade do Chefe do Poder Executivo e acompanhando o cumprimento ou não das recomendações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO

A presente Ordem de Serviço visa apresentar diretrizes e orientações para o planejamento, execução e elaboração de relatório de auditoria.

2. UNIDADE EXAMINADA: _____.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo do trabalho a ser realizado está demonstrado na tabela a seguir:

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

Em virtude da realização dos trabalhos previstos no item 3, estima -se a realização das ações de acordo com o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	INICIO	FIM

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para realização desta ação de controle será responsável o servidor:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA

6. DEMAIS ORIENTAÇÕES:

Caso seja necessário, o Controlador Geral poderá solicitar auxílio de servidores do Município.

MACAU/RN ____ de ____ de ____.

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO III – MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE PLANEJAMENTO - AUDITORIA Nº _____

OBJETIVO:

	QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO	MEMBROS	PERÍODO	POSSÍVEIS ACHADOS
1.								
2.								
3.								

MACAU-RN ____ de _____ de _____.

Controladoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO IV - MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS

MATRIZ DE ACHADOS - AUDITORIA Nº _____

OBJETIVO:

DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIA	ENCAMINHAMENTO

MACAU-RN ____ de ____ de ____.

Controladoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO INICIAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO INICIAL DE AUDITORIA Nº _____

1. OBJETO DA AUDITORIA

2. PERÍODO AUDITADO

3. TIPO DE AUDITORIA

4. UNIDADE AUDITADA

5. SETOR AUDITADO

6. OBJETIVO GERAL

7. METODOLOGIA

**8. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA - MATRIZ DE PLANEJAMENTO /
CONSIDERAÇÕES**

9. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado nº 01:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	
CRITÉRIOS	
EVIDÊNCIA	
ENCAMINHAMENTO	

10. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

MACAU-RN ____ de ____ de ____.

Equipe de Auditoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº _____

- 1) OBJETO DA AUDITORIA
- 2) PERÍODO AUDITADO
- 3) UNIDADE AUDITADA
- 4) SETOR AUDITADO
- 5) RESPOSTAS APRESENTADAS PELOS AUDITADOS
- 6) ANÁLISE DAS RESPOSTAS APRESENTADAS
- 7) CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

MACAU-RN _____ de _____ de _____.

Equipe de Auditoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO VII – MODELO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO: [ANO/MÊS/DIA/NÚMERO DE CONTROLE]

UNIDADE AUDITADA:

EXERCÍCIO:

AUDITORIA Nº:

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no _____, praticados no período de _____ a _____.
2. Os exames foram realizados conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade Auditada.
3. Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria _____, CERTIFICO que o Procedimento de Auditoria nº _____ obedeceu aos padrões técnicos necessários à sua validade.

MACAU-RN ____ de _____ de _____.

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN
CNPJ: 08.184.434/0001-09

ANEXO VIII – MODELO DE OFÍCIO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL

MEMORANDO/OFÍCIO Nº ____/202X.

MACAU-RN, ____ de ____ de ____.

ASSUNTO: Realização de Auditoria Interna.

Ao Senhor(a) [Secretário(a)] [Órgão],

Vimos, por meio deste, informar a V. Sa. que no período de ____ à ____ será realizada a Auditoria Interna nº ____, cujo [objeto], para tanto solicitamos vossa colaboração no sentido fornecer as informações e documentação solicitadas.

Diante disso, o Controlador-Geral do Município apresenta a Comissão composta pelos servidores: ____, ____ e ____, para realizar a auditoria supramencionada.

Atenciosamente,

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 – Macau/RN

CNPJ: 08.184.434/0001-09

